



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22/TP-CMI, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, designada pela Portaria nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes membros: Raimundo Bezerra Lima – Presidente; Jacira Bezerra da Silva Rodrigues – Membro; Elisa Vitória Mateus Diogo – Membro, localizada na Rua Augusto Evaristo, nº 30, Central, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a contratação de empresa para realizar obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga. Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente com os membros da comissão de licitação. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli e C M Oliveira Construtora Me e EMPRESAS INABILITADAS: Apolo Serviços Eireli**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3.2 da Qualificação Técnica, no que se refere a declaração do responsável técnico, conforme solicitado no edital; **DS Farias Serviços Ltda**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3.3 da Qualificação Técnica, no que se refere a indicação da equipe técnica, qualificação dos membros, bem como na declaração dos respectivos membros; **SIGOR Construções e Serviços Eireli**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3.3 da Qualificação Técnica, no que se refere a declaração dos respectivos membros autorizando a inclusão na equipe; **A T Farias de Souza**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “b”, “c”, “d” e “e”, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.4 e por não ter apresentado no item solicitado no item 8.1.5 do Edital; **EPS Construtora Eireli**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3 e seus subitens, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.5, letra “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h” e por não ter apresentado o documento da letra “c” do mesmo item com autenticação em cartório e não acompanhado do original. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site licitacoes.tce.ce.gov.br e www.camaraipaporanga.ce.gov.br e que lhes serão assegurado o prazo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes legais das licitantes para rubrica dos documentos e membros da Comissão de Licitação, participantes da análise documental.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE IPAPORANGA		
Presidente	Raimundo Bezerra Lima	<i>Raimundo Bezerra Lima</i>
Membros	Jacira Beserra da Silva Rodrigues	<i>Jacira Beserra da Silva Rodrigues</i>
	Elisa Vitória Mateus Diogo	<i>Elisa Vitória Mateus Diogo</i>